CARTILHA PREVIDENCIÁRIA



Princípios:

- Cobertura exclusiva de servidores titulares de cargo efetivo;
- Caráter contributivo e solidário;
- Observância de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Missão:

Garantir o sustento dos servidores estatutários do Município de Barueri e de seus dependentes, nos casos de aposentadoria, de incapacidade permanente para o trabalho ou morte, através de uma gestão eficiente, participativa e transparente.



A presente cartilha foi elaborada para apresentar o IPRESB aos servidores efetivos de Barueri, segurados do nosso Instituto de Previdência.

APRESENTAÇÃO

Os regimes de previdência foram criados para proteger e amparar o trabalhador e sua família nos eventos de aposentadorias e pensões por morte. Durante anos, cada trabalhador contribui com uma parcela de seus ganhos mensais para construir essa segurança. Portanto, é fundamental uma previdência estável, que devolva a esse trabalhador o investimento que ele fez para seu futuro.

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Barueri, representado pelo IPRESB– Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri, foi criado pela Lei Complementar 171/2006 com esse objetivo, garantindo as aposentadorias voluntárias (por tempo de contribuição e por idade), por invalidez e compulsória, além da pensão por morte aos seus dependentes.

SEGURIDADE SOCIAL

TIPOS DE REGIMES DE PREVIDÊNCIA

Nos termos do art. 194 da Constituição Federal, a seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos a saúde, previdência e assistência social.

A Previdência no Brasil está estruturada em 2 regimes previdenciários básicos de caráter obrigatório e 1 regime previdenciário de caráter complementar:

- Regime Geral de Previdência Social RGPS
- Regime Próprio de Previdência Social RPPS
- Previdência Complementar

RGPS	RPPS
Regime Geral de Previdência Regime Social (RGPS);	Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
Administrado pelo INSS;	Administrado por Entes Públicos;
Teto instituído pelo INSS;	Teto - art. 37 da CF (Subsídio do prefeito, levando-se em conta a remuneração do cargo efetivo mais vantagens permanentes),
Trabalhadores da iniciativa privada; Cargos Exclusivamente Comissionados.	Somente para servidores públicos de cargo efetivo.

O IPRESB, conforme a definição no quadro acima, é um RPPS.

ESTRUTURA DO IPRESB

O IPRESB é a autarquia municipal responsável pela gestão e aplicação financeira das contribuições previdenciárias, tendo a seguinte composição:

- Conselho de Administração: órgão deliberativo formado por 6 conselheiros com mandato de 3 anos (3 eleitos pelos servidores e 3 indicados pelo Prefeito);
- Conselho Fiscal: órgão fiscalizador formado por 4 conselheiros com mandato de 3 anos (2 eleitos pelos servidores e 2 indicados pelo Prefeito);
- Comitê de Investimentos: órgão de suporte técnico deliberativo na gestão econômico-financeira. É formado pelo Gestor de Finanças e Investimentos, 1 membro indicado pelo Presidente do IPRESB, 2 pelo Conselho de Administração e outro pelo Conselho Fiscal;

Diretoria Executiva: órgão executivo formado pelo Presidente, Gestora de Administração, Gestor de Finanças, Gestor de Investimentos e Atuária e Gestor de Benefícios Previdenciários.

FISCALIZAÇÃO

ÓRGÃOS QUE FISCALIZAM O IPRESB

- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Secretaria de Previdência Social do Governo Federal, mediante emissão de C.R.P. – Certificado de Regularidade Previdenciária;
- Conselho de Administração;
- Conselho Fiscal.



BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

APOSENTADORIAS E PENSÕES POR MORTE



APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO REGRA PERMANENTE

Art. 40, § 1°, III, "a", da Constituição Federal

REGRA APLICADA AOS SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2004 E PREENCHAM TODOS OS REQUISITOS ABAIXO:

HOMENS	MULHERES
60 anos de idade55 anos de idade, se professor*	55 anos de idade50 anos de idade, se professora*
 35 anos de contribuição 30 anos de contribuição, se professor* 	 30 anos de contribuição 25 anos de contribuição, se professora*
 10 anos de serviço público 	 10 anos de serviço público
 5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria 	 5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria
• Proventos integrais, calculados nela média aritmética de 80%	

- Proventos integrais, calculados pela média aritmética de 80% das maiores bases de contribuição, a partir de julho/94, limitado à remuneração do cargo efetivo.
- Reajuste do Benefício pelo mesmo índice e na mesma data do RGPS (sem paridade)

^{*}Desde que comprovem tempo exclusivo de efetivo exercício das funções de magistério, na educação Infantil, ensino fundamental e médio.

^{**}Se preferir não se aposentar, o servidor pode obter o Abono de Permanência no valor equivalente ao da contribuição previdenciária devida.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

REGRA DE TRANSIÇÃO

Art. 6° da Emenda Constitucional n°41, de 19 de dezembro de 2003

REGRA APLICADA AOS SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2003 E PREENCHAM TODOS OS REQUISITOS ABAIXO:

HOMENS	MULHERES
60 anos de idade55 anos de idade, se professor*	55 anos de idade50 anos de idade, se professora*
 35 anos de contribuição 30 anos de contribuição, se professor* 	 30 anos de contribuição 25 anos de contribuição, se professora*
 20 anos de serviço público 	 20 anos de serviço público
 10 anos de carreira, no mesmo ente fererativo** 	 10 anos de carreira, no mesmo ente fererativo**
 5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria 	 5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria

- Proventos integrais, calculados pela ultima remuneração no cargo efetivo
- Reajuste do Benefício pela regra da paridade

^{*}Desde que comprovem tempo exclusivo de efetivo exercício das funções de magistério, na educação Infantil, ensino fundamental e médio.

^{**} O tempo de carreira corresponderá ao exercício do cargo em que se dará a aposentadoria.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO REGRA DE TRANSIÇÃO

Art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005

REGRA APLICADA AOS SERVIDORES QUE INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 1998 E PREENCHAM TODOS OS REQUISITOS ABAIXO:

HOMENS	MULHERES
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
25 anos de serviço público	 25 anos de serviço público
 15 anos de carreira, no mesmo	 15 anos de carreira, no mesmo
ente fererativo**	ente fererativo**
 5 anos no cargo em que se dará	 5 anos no cargo em que se dará
a aposentadoria	a aposentadoria
 60 anos de idade, com	 55 anos de idade, com redução
redução de um ano de idade	de um ano de idade para cada
para a ano que exceder os 35	ano que exceder os 30 anos de
anos de contribuição	contribuição

- · Proventos integrais, calculados pela ultima remuneração no cargo efetivo
- Reajuste do benefício pela regra da paridade

**O tempo de carreira corresponderá ao exercício do cargo em que se dará a aposetadoria.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Os servidores que cumprem os requisitos para aposentadoria por tempo de contribuição pela regra permanente, mas optem por continuar trabalhando podem beneficiar-se do Abono de Permanência.

O IPRESB emite a Certidão de Abono de Permanência, que deverá ser entregue pelo próprio funcionário ao seu Departamento Pessoal. A partir de então, o ente empregador devolverá ao servidor a contribuição previdenciária descontada em favor do IPRESB.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PARTIR DE 01/12/2023 ATIVOS E INATIVOS

A partir do dia 01/12/2023, as contribuições dos segurados ativos e inativos (aposentados e pensionistas) será calculada conforme a tabela dos servidores da união, de forma progressiva.

Tabela do INSS 2023 – Contribuição Previdenciária Progressiva		
	Faixas	
1ª Faixa	De R\$ 0,00 até R\$ 1.412,00	7,5%
2ª Faixa	De R\$1.412,01 até R\$2.666,68	9,0%
3ª Faixa	De R\$2.666,69 até R\$4.000,03	12,0%
4ª Faixa	De R\$4.000,04 até R\$7.786,02	14,0%
5ª Faixa	De R\$7.786,03 até R\$13.333,48	14,5%
6ª Faixa	De R\$13.333,49 a R\$ 26.666,94	16,5%
7ª Faixa	A partir de R\$26.666,95	19%

EXEMPLO DA NOVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ATIVOS		
(1) Exemplo de Salário de Contribuição – Ativos		R\$ 5.000,00
Faixas	Alíquota	Desconto Efetivo
1ª Faixa	7,5% x 1.412,00	R\$ 105,90
2ª Faixa	9,0% x 1.254,67	R\$ 112,92
3ª Faixa	12,0% x 1.333,34	R\$ 160,00
4ª Faixa	14,0% x 999,96	R\$ 139,99
(2) Contribuição Ativo		R\$ 518,82
Alíquota Efetiva = (2) ÷ (1)		10,38%

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 40, § 1°, III, "b", da Constituição Federal

REGRA APLICADA AOS SERVIDORES QUE PREENCHAM TODOS OS REQUISITOS ABAIXO:

HOMENS	MULHERES
65 anos de idade	60 anos de idade
10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria	5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria

Proventos proporcionais, calculados pela média aritmética de 80% das maiores bases de contribuição, a partir de julho/94, respeitada a proporção sobre a remuneração do cargo efetivo.

Reajuste do Benefício pelo mesmo índice e na mesma data do RGPS (sem paridade)*

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 40, § 1°, II, da Constituição Federal

REGRA APLICADA, OBRIGATORIAMENTE, AOS SERVIDORES QUE COMPLETAREM 75 ANOS DE IDADE.

HOMENS	MULHERES
75 anos de idade	75 anos de idade

Proventos proporcionais, calculados pela média aritmética de 80% das maiores bases de contribuição, a partir de julho/94, respeitada a proporção sobre a remuneração do cargo efetivo.

Reajuste do Benefício pelo mesmo índice e na mesma data do RGPS (sem paridade)

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal e Art. 6°- A, da Emenda Constitucional n°41

REGRA APLICADA AOS SERVIDORES QUE FOREM CONSIDERADOS DEFINITIVA E TOTALMENTE INCAPAZ PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE SEU CARGO E PARA O SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL

HOMENS

MULHERES

Invalidez decorrente de doença comum ou acidente de qualquer natureza

Proventos proporcionais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo para aqueles que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003. Para os que ingressaram após essa data, serão calculados pela média aritmética de 80% das maiores bases de contribuição, a partir de julho/94, respeitada a proporção sobre a remuneração do cargo efetivo.

Reajuste do Benefício pela regra da paridade para aqueles que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003. Para os que ingressaram após essa data o reajuste será pelo mesmo índice e na mesma data do RGPS (sem paridade)

*O servidor aposentado por invalidez será submetido à perícia médica a cargo do IPRESB a cada 2 anos até completar 60 anos se mulher e 65 se homem.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal e Art. 6°- A, da Emenda Constitucional nº 41

REGRA APLICADA AOS SERVIDORES QUE FOREM CONSIDERADOS DEFINITIVA E TOTALMENTE INCAPAZ PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE SEU CARGO E PARA O SERVIÇO PÚBLICO EM GERAL

HOMENS

MULHERES

Invalidez decorrente de acidente do trabalho, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável*

Proventos integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo para aqueles que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003. Para os que ingressaram após essa data serão calculados

pela média aritmética de 80% das maiores bases de contribuição, a partir de julho/94, respeitada a remuneração do cargo efetivo.

Reajuste do Benefício pela regra da paridade para aqueles que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003. Para os que ingressaram após essa data o reajuste será pelo mesmo índice e na mesma data do RGPS (sem paridade)

*as doenças consideradas graves estão definidas na LC n° 434/2018.

**O servidor aposentado por invalidez será submetido à perícia médica a cargo do IPRESB a cada 2 anos até completar 60 anos se mulher e 65 se homem.

PENSÃO POR MORTE

Art. 40, § 7º da Constituição Federal

DEPENDENTES:

1ª CLASSE: CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A), FILHO MENOR DE 21 ANOS NÃO EMANCIPADO OU INVÁLIDO DE QUALQUER IDADE;

2ª CLASSE: PAIS;

3ª CLASSE: IRMÃO MENOR DE 21 ANOS NÃO EMANCIPADO OU INVÁLIDO DE QUALQUER IDADE.

A DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DOS DEPENDENTES DE 1ª CLASSE É PRESUMIDA. OS DEMAIS DEVERÃO COMPROVAR ADMINISTRATIVAMENTE.

A EXISTÊNCIA DE DEPENDENTES DAS CLASSES ANTERIORES IMPEDE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AOS DEPENDENTES DAS CLASSES POSTERIORES.

VALOR DA PENSÃO: VALOR DA TOTALIDADE DOS PROVENTOS OU DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR FALECIDO, ATÉ O LIMITE DO RGPS, ACRESCIDO DE 70% DA PARCELA QUE EXCEDE O TETO.

REAJUSTE DO BENEFÍCIO PELO MESMO ÍNDICE E NA MESMA DATA DO RGPS (SEM PARIDADE)*

AS PENSÕES DERIVADAS DAS APOSENTADORIAS CONCEDIDAS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47 TERÃO DIREITO AO REAJUSTE PELA REGRA DA PARIDADE.

PISO E TETO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES



Os benefícios previdenciários do IPRESB não estão sujeitos ao teto dos benefícios do INSS ou ao fator previdenciário.

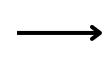
Tais benefícios não podem superar a última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Os benefícios previdenciários tem como piso o salário mínimo nacional.

ACUMULAÇÃO DE BENEFICIOS EC 103/2019

Segundo a EC 103/2019 (Reforma da Previdência), para companheiros(as) ou cônjuge do(a) instituidor(a), podem ser acumulados benefícios previdenciários, entretanto, caso haja acumulação de duas pensões ou de pensões com aposentadorias, o benefício de maior valor será mantido e os benefícios de menor valor serão diminuídos.

ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS COMPANHEIROS (AS) OU CÔNJUGE



Se o direito adquirido a algum dos benefícios for posterior a 13/11/2019

2 PENSÕES POR MORTE



BENEFÍCIO DE MAIOR VALOR MANTIDO

OU

PENSÃO POR MORTE + APOSENTADORIAS



BENEFÍCIOS DE MENOR VALOR DIMINUÍDOS

ACUMULAÇÃO DE BENEFICIOS – EC 103/2019

*SM = SALÁRIO MÍNIMO

TABELA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE MENOR VALOR - 2023			
Faixas De Até		Percentual	
Até 1 SM	R\$ 0,00	R\$ 1.412,00	100%
Acima de 1 SM até 2 SM	R\$ 1.412,01	R\$ 2.824,00	60%
Acima de 2 SM até 3 SM	R\$ 2.824,01	R\$ 4.236,00	40%
Acima de 3 SM até 4 SM	R\$ 4.236,01	R\$ 5.648,00	20%
Acima de 4 SM	R\$ 5.648,01	-	10%

CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE MENOR VALOR (R\$ 6.000,00)		
Faixas	Percentual	Valor Calculado
Até 1 SM	100%	R\$ 1.412,00
Acima de 1 SM até 2 SM	60%	R\$ 847,20
Acima de 2 SM até 3 SM	40%	R\$ 564,00
Acima de 3 SM até 4 SM	20%	R\$ 282,40
Acima de 4 SM	10%	R\$ 35,20
Valor do Benefício de Menor Valor		R\$ 3.141,60

EXEMPLO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIOS		
Aposentadoria R\$ 8.000,00		
Pensão por Morte	R\$ 6.000,00	

COMPARATIVO ANTES E DEPOIS DA EC 103/2019		
Benefício	Antes da EC 103 Depois da EC 103	
Aposentadoria	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Pensão por Morte	R\$ 6.000,00	R\$ 3.141,60
TOTAL	R\$ 14.000,00	R\$ 11.141,60

Serviço Social

O Serviço Social integra a equipe de profissionais do IPRESB, atuando no campo do esclarecimento dos direitos previdenciários e sociais, dos meios de exercê-los e do estabelecimento em conjunto com os beneficiários quanto à solução de problemas, tanto na sua relação com a instituição como na dinâmica da sociedade.

Atividades do setor:

- Planeja, executa e avalia o Programa de Preparação para a Aposentadoria – PPA, o Programa de Educação Previdenciária – PEPREV, o Programa Pós Aposentadoria e o Projeto aposentadoria por invalidez permanente e pensionista inválido;
- Formula e executa Campanhas da Saúde para servidores da autarquia;
- Elabora parecer social para fins de pensão por morte;
- Realiza visita domiciliar;
- Faz atendimento individual;
- Acompanha as perícias médicas.



Perícia Médica

O IPRESB acompanha a realização das perícias médicas para concessão e revisão dos benefícios de aposentadoria por invalidez e pensão por morte de dependente inválido, aposentadorias especiais e isenção de imposto de renda.

No ato da avaliação pericial é fundamental a apresentação de relatório médico atualizado e exames complementares, se houver.

Programa de Preparação para a Aposentadoria - PPA - "Juntos, Pensamos no Futuro!"

O Programa "Juntos, Pensamos no Futuro!", criado em 2011 e posteriormente regulamentado pela Lei Municipal 2.599 de 28 de março de 2018, tem como destinatário os servidores municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barueri que irão se aposentar perante o IPRESB. Sua importância está em abrir o espaço para a informação, possibilitando a elaboração de um planejamento de vida consciente após a aposentadoria.

Programa de Educação Previdenciária - PEPREV

A Resolução nº 53 de 18 de novembro de 2022, instituiu o Programa de Educação Previdenciária, desenvolvido para todos os servidores do município busca disseminar o conhecimento previdenciário com o propósito de informá-los e conscientizá-los sobre seus direitos e deveres, além de discutir acerca dos benefícios existentes.

Programa Pós Aposentadoria - "Juntos ressignificamos o presente!"

Regulamentado pela Resolução 41 de 06 de novembro de 2019, este programa trata-se de oportunidade de apoio destinado aos servidores municipais aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barueri, proporcionando espaço para reflexão, informação, educação, cultura e lazer. Para tornar essa etapa mais proveitosa, o IPRESB oferece oficinas, palestras e cursos que abordarão temáticas como planejamento de vida e educação financeira e previdenciária, além de palestras motivacionais e dinâmicas que integrem os servidores e fortaleçam seu vínculo com a autarquia.



Projeto Apoio Ativo

Tem como objetivo acompanhar os segurados aposentados por invalidez permanente e dependentes inválidos pensionistas do instituto, oferecendo espaço para esclarecimentos do benefício previdenciário e para escuta de suas demandas e experiências dentro do processo de saúde doença.

Campanhas da Saúde

Campanhas mensais temáticas, conhecidas também como calendário colorido da saúde, que surgiram com o objetivo de conscientizar a população sobre o perigo de algumas doenças e incentivar a prevenção e o tratamento dessas enfermidades.

JANEIRO

Saúde mental conscientização sobre a Hanseníase

MAIO

Conscientização prevenção de acidentes de trânsito.

SETEMBRO

Conscientização e prevenção do suicídio, contra as doenças cardiovasculares, câncer infantojuvenil e importância da doação de órgãos

Calendário de Saude **FEVEREIRO**

Conscientização, prevenção e combate contra Lúpus, Mal de Alzheimer Fibromialgia.

JUNHO

Conscientização sobre importância da doação de sangue e combate contra a leucemia e a anemia.

OUTUBRO

Conscientização, prevenção e combate contra o câncer de mama

Conscientização contra a perda e surdez; câncer auditiva colorretal; câncer do colo de útero e combate contra a endometriose.

IULHO

Conscientização, prevenção e combate contra hepatites virais, câncer ósseo, câncer de cabeça e pescoço

NOVEMBRO

Conscientização, prevenção e combate contra o câncer de próstata e a diabetes.

ABRIL

Conscientização sobre Autismo; combate contra doença de Parkinson prevenção e combate contra a Cegueira.

AGOSTO

Conscientização sobre aleitamento materno, combate à violência contra a mulher e esclerose múltipla.

DEZEMBRO

Conscientização, prevenção e combate contra o câncer de pele e o HIV/AIDS.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

2024

http://ipresb.barueri.sp.gov.br